

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021-BVR – SEMAP

O Município de Boa Vista do Ramos, por intermédio de seu prefeito ERALDO TRINDADE DA SILVA, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 001/201-GPMBVR, nos termos da Lei Municipal 154/2005, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas previstas no artigo 37, inc. IX e art. 30, inc. VI, ambos da Constituição Federal, bem como com artigo 126, inc. III, “a”, da Lei Orgânica de Boa Vista do Ramos, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores, Agentes de Segurança, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeiras em caráter temporário, para atendimento da Zona Rural do Município de Boa Vista do Ramos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, por meio de análise curricular.

As vagas são oferecidas de acordo com o quadro de vagas previsto no item 2, para atendimento exclusivamente da zona rural.

O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a comunidade que deseja atuar, apenas a título informativo, podendo sua lotação ocorrer em comunidade diferente, a critério da Administração.

À pessoa com deficiência é assegurando o direito de candidatar-se no presente Processo Seletivo Simplificado de acordo com o quadro de vagas, desde que a deficiência que lhe é cometida não seja incompatível com as atribuições do cargo.

Não existindo candidato concorrente a vaga de deficiente, esta será colocada à disposição dos demais concorrentes.

Durante a vigência do Contrato Temporário poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho ou ainda rescisão de contrato, conforme os termos da Lei Municipal nº 154/2005.

Durante a vigência da contratação, a critério da administração, poderá haver relocação do contratado, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

As publicações ocorrerão através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM (<http://www.aam.org.br/>), e divulgado, com afixação, em local de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, na Câmara Municipal, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED e com ampla divulgação nos veículos de comunicação local do Município de Boa Vista do Ramos/AM.

DAS VAGAS:

A contratação de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de 88 (oitenta e oito) vagas para Professor(a), de 15 (quinze) vagas para Agente de Segurança, de 10 (dez) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais e 05 (cinco) vagas para Merendeiro(a), conforme quadro abaixo.

QUADRO DE VAGAS

Nº	CARGO	QTDE DE VAGAS PESSOAS SEM DEFECIÊNCIA	QTDE DE VAGAS PESSOAS COM DEFECIÊNCIA
1	PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I	34	2
2	PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II	30	2
3	PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL	19	1
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	1
5	AGENTE DE SEGURANÇA	15	0
6	MERENDEIRO(A)	4	1

DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Para as pessoas com deficiência interessadas em concorrer a vaga, serão adotados os critérios contidos na Lei nº 7.853/1989 e no Decreto nº 3.298/1999.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer e demais exigências deste Edital.

Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem no PSS/2021- Edital n.º 001/2021-BVR – SEMAP, para investidura no cargo de professor, auxiliar de serviços gerais e merendeiro (a), cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que é acometido.

As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

Os candidatos com deficiência deverão apresentar para a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2021-SEMAP, Laudo Médico informando a respectiva deficiência, quando solicitado, conforme declarado no ato de sua inscrição.

O Laudo Médico deverá conter:

I – O nome e número do documento de identidade do candidato;

II – A assinatura, carimbo e CRM do profissional, o qual deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência;

III – Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência e a critério do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

O Laudo Médico que não atender às exigências não terá validade, podendo o candidato optar por concorrer às vagas destinadas para pessoas sem deficiência.

O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado, em relação própria, observada a ordem de classificação.

Não ocorrendo aprovação de candidato com deficiência, as vagas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

O candidato com deficiência, classificado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de cargo/função, após sua contratação.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição, que será gratuita, ocorrerá entre os dias 26.02.2021 a 02.03.2021, através do envio dos documentos pertinentes, em especial dos constantes dos anexos deste Edital devidamente preenchidos e assinados, em formato PDF, para o e-mail inscricao2021bvr@gmail.com, devendo especificar no

campo ASSUNTO o cargo pretendido.

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e implícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas legislações supracitadas, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma.

Não serão aceitas em qualquer hipótese inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

Terá a inscrição cancelada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

No formulário de inscrição, o candidato fará a opção por apenas um cargo pretendido, vedado o acúmulo de cargos.

Eventuais problemas técnicos envolvendo o envio do e-mail será de responsabilidade exclusiva do candidato.

SÃO CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

I – Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) nos termos da Constituição da República Federal de 1988;

II – Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

V – Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

VI – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre.

DO CRONOGRAMA:

DATA	EVENTOS
22/02/21	Publicação do Edital
23/02 a 25/02/21	Período de divulgação
26/02 a 02/03/21	Período de inscrição
03 a 05/03/21	Análise das inscrições e processamento dos resultados
06/03/21	Divulgação dos resultados dos candidatos classificados
07 a 08/03/21	Recebimento de Recursos
09/03/21	Análise, julgamento e resultado dos Recursos
10/03/21	Homologação do Resultado Final e Publicação do Edital de Convocação
11 a 12/03/21	Período para apresentação de documentos e contratação

DESCRIÇÃO DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SUAS ESPECIALIDADES, ÁREA DE ATUAÇÃO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E NÚMERO DE VAGAS:

PROFESSOR: EDUCAÇÃO INFANTIL	
SALÁRIO BASE:	R\$ 1.444,12 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)
CARGA HORÁRIA:	20 (vinte) horas semanais
PRÉ-REQUISITOS:	Curso Superior em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Centros Educacionais Infantis pertencentes à Rede Municipal Rural de Ensino
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Planejar e ministrar aulas, garantindo à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças; elaborar e selecionar material didático utilizado no processo de aprendizagem do aluno; organizar sua prática pedagógica observando o desenvolvimento da criança nas diferentes etapas; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica, comprometimento com as gravações de áudios, vídeos e tudo o que for solicitado como prática pedagógica.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	
SALÁRIO BASE:	R\$ 1.444,12 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)
CARGA HORÁRIA:	20 (vinte) horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS:	Curso Superior em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Escolas pertencentes à Rede Municipal Rural de Ensino
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Planejar e ministrar aulas, garantindo à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças; elaborar e selecionar material didático utilizado no processo de aprendizagem do aluno; organizar sua prática pedagógica observando o desenvolvimento da criança nas diferentes etapas; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica, comprometimento com as gravações de áudios, vídeos e tudo o que for solicitado como prática pedagógica.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO	
SALÁRIO BASE:	R\$ 1.444,12 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)
CARGA HORÁRIA:	20 (vinte) horas semanais
PRÉ-REQUISITOS:	Curso Superior em Licenciatura Plena em qualquer área ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Escolas pertencentes à Rede Municipal Rural de Ensino

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica, comprometimento com as gravações de áudios, vídeos e tudo o que for solicitado como prática pedagógica.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
SALÁRIO BASE:	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA:	40 (quarenta) horas semanais
PRÉ-REQUISITOS:	Ensino Fundamental Incompleto
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal Rural de Ensino
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Executar serviços gerais de conservação e limpeza; zelar pela conservação e guarda do material de serviço; coletar resíduos e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; organizar, manipular e preparar alimentos; ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes no início e término do expediente; movimentar e arrumar móveis, materiais de expediente, higiene e limpeza; executar demais atividades inerentes ao cargo ou setor por determinação superior imediato
AGENTE DE SEGURANÇA	
SALÁRIO BASE:	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA:	48 (quarenta e oito) horas semanais
PRÉ-REQUISITOS:	Ensino Fundamental
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal Rural de Ensino
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância das instituições municipais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, percorrer sistematicamente e inspecionar suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificar, orientar e encaminhar para os lugares desejados
MERENDEIRO(A)	
SALÁRIO BASE:	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA:	40 (quarenta) horas semanais
PRÉ-REQUISITOS:	Ensino Fundamental
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal Rural de Ensino
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Zelar pela limpeza e organização da cozinha, receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar, armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo, preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola, organizar e zelar pelo material sob sua responsabilidade.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer requisito e documentação exigida neste Edital;

Marcar mais de um cargo no formulário;

Deixar de assinar o formulário e o cargo pretendido;

Apresentar documento falso ou adulterado ou incompleta;

Não preencher o formulário de inscrição corretamente;

No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos originais – com cópia – dos que foram apresentados no ato da inscrição.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição, além da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

Ficha de inscrição;

Curriculum Vitae;

Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de residência emitido há no máximo três meses;

Documentos que comprovem a formação acadêmica para o cargo pretendido;

Histórico Escolar (frente e verso);

Comprovante de título e certificado de capacitação profissional;

Comprovante de experiência profissional.

Não será aceito como documento de identidade Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteiras Funcionais ou outros documentos sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu indeferimento.

A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que declarar no formulário de inscrição e do Curriculum Vitae, sob as penas da Lei;

Não será admitida a juntada ou substituição posterior à inscrição de quaisquer dos documentos exigidos, consistindo obrigação do candidato apresenta-lo no ato da inscrição.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, a saber:

A primeira etapa compreende o exame de documentos apresentados pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos em caráter eliminatório;

A segunda etapa, exclusivamente para os candidatos pré-selecionados, prevista no § 2º do art. 3º, da Lei Municipal 154/2005, que compreende o exame dos documentos (títulos e certificados) apresentados para análise, avaliação e pontuação, de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, com caráter classificatório.

QUADRO DE CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA PROFESSOR (A):

TÍTULOS E CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional na função	1 ponto por ano completo	3.0
Curso de capacitação com carga horária mínima de 120 horas, na área de atuação	0.5	2.0
Curso de Especialização (Carga horária mínima de 360 horas) em Nível de Pós-Graduação, na área do cargo pretendido	1.0	2.0
Curso de Especialização Latu Sensu – Mestrado, na área do cargo pretendido	1.5	3.0
Curso de Especialização Strictu Sensu – Doutorado, na área do cargo pretendido	3.0	3.0

QUADRO DE CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE SEGURANÇA E MERENDEIRO (A):

TÍTULOS E CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional na função pretendida	1 ponto por ano completo	3.0
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	3.0	3.0
Curso de Capacitação na área do cargo pretendido (mínimo de 40 horas)	2.0	4.0

Os pontos relativos à formação profissional e à titulação dos Professores não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos na classificação geral, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;

O que tiver idade maior.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

O Resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.aam.org.br/>) e divulgado, com afixação, em local de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, na Câmara Municipal e na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A classificação dos candidatos será realizada pela ordem de pontuação.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

Será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:

Apresentar qualquer documento falso;

Desrespeitar de forma grave qualquer membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

Deixar de assinalar a função pretendida na ficha de inscrição;

Deixar de apresentar qualquer requisito mínimo, exigido neste Edital.

DOS RECURSOS:

O prazo para interposição de recursos será de 48 horas (quarenta e oito horas), após a divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, observando o seguinte:

A apresentação do recurso será feita por meio do envio de e-mail para recursopss2021bvr@gmail.com;

No recurso o candidato deverá se identificar, apresentando suas alegações e seus fundamentos, juntando os documentos que entender pertinentes;

Não serão considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa;

Recebido o recurso, a Comissão apresentará o seu julgamento na data especificada no item 6 deste Edital, ficando disponível o respectivo parecer na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, a quem for de direito;

Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO:

O contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado será consolidado em consonância com as normas previstas no artigo 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com os art. 1º, art. 2º, incs. II e VIII, 3º, § 2º, e art. 4º, inc. II, todos da Lei Municipal nº 154/2005.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A contratação temporária terá sua vigência a partir do dia 15 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

Pelo término do prazo contratual.

Por iniciativa do contratado, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas na Lei Municipal 033/94 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Boa Vista do Ramos.

Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária.

Por interesse público do Poder Municipal, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Impossibilidade de comparecer ao serviço em face de prisão civil ou criminal.

Comparecer ao local de trabalho em estado de embriaguez ou embriaguez contumaz.

Ofender fisicamente ou moralmente o aluno, servidores, pais ou responsáveis e todos os membros da comunidade escolar;

Faltas sucessivas e intermitentes que comprometam o bom andamento do serviço público, o plano de trabalho das Unidades Escolares, a carga horária e os dias letivos previsto em Lei;

Sucessivos atrasos que comprometam o bom andamento do Serviço Público Municipal.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa, comprovado por decisão judicial transitada em julgado ou por inquérito administrativo disciplinar na forma da Lei;

Possuir escolaridade mínima compatível com a função e requisitos básicos constantes no item 7, de acordo com exigência deste Edital;

Não ter registros de antecedentes criminais nas Justiças Federal e Estadual.

O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado que não se apresentar no prazo mencionado neste Edital, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitando-se a ordem de classificação.

O candidato aprovado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Senador José Esteves – 160, Centro, para o processo de contratação, munidos dos seguintes documentos:

Todos os documentos apresentados no ato da inscrição (original e cópia);

Duas fotos 3x4;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, emitida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias;

Se casado, certidão de casamento;

Certidão Negativa Criminal, de âmbito Estadual e Federal, emitidos nos sítios eletrônicos www.tjam.jus.br e www.jfam.jus.br, respectivamente;

Laudo de aptidão física e mental, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;

Cópia do Cartão Bradesco ou NEXT constando os dados bancários onde serão efetivados os depósitos do salário, de titularidade do candidato aprovado;

Declaração de disponibilidade;

Declaração de não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvado o previsto no Art. 37, inc. XVI, “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal.

DO RESULTADO FINAL:

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Rádio Comunitária ABDCC (Rádio Boiuna), na Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal e demais meios de comunicação, conforme data prevista no Item 6 deste Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Processo Seletivo Simplificado terá contratação efetuada com as seguintes Dotações Orçamentárias: Elemento 31.90.04.00.00.00, Órgão 02, Unidade 07, Projeto Atividade 12.361.0062.2019.0000, fonte 12 e 11.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas no presente Edital.

É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Será obedecida a ordem de classificação final para o preenchimento das vagas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital deverá ser feita por meio de outro Edital.

Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Secretaria Municipal de Educação, na Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, na emissora de rádio local e demais meios de comunicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal

JAIR RODRIGUES ARRUDA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ISAAC GADELHA MAIA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMAP

Tabela de Pontuação de Análise e Avaliação / Professor(a)

Inscrição Nº: Cargo Pretendido:	
Nome do Candidato:	
RG Nº: CPF Nº:	
1 – Avaliação de Títulos – Formação Acadêmica	
PROFESSOR(A)	
TÍTULOS/CERTIFICADOS/DIPLOMAS/DECLARAÇÕES	
	PONTUAÇÃO
()	Curso de capacitação com carga horária mínima de 120 horas, na área de atuação
()	Curso de Especialização (Carga horária mínima de 360 horas) em Nível de Pós-Graduação, na área do cargo pretendido.
()	Curso de Especialização Latu Sensu – Mestrado, na área do cargo pretendido.
()	Curso de Especialização Strictu Sensu – Doutorado, na área do cargo pretendido.
2– Avaliação de Títulos – Experiência Profissional	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
	PONTUAÇÃO
()	Quantidade de tempo no exercício do cargo pretendido.
TOTAL GERAL DE PONTOS	
()	Candidato não apresentou títulos para análise e avaliação
Assinatura do Avaliador 1:	
Assinatura do Avaliador 2:	
Assinatura do Avaliador 3:	
Boa Vista do Ramos/AM, de fevereiro de 2021.	

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMAP

Tabela de Pontuação de Análise e Avaliação

Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Segurança e Merendeiro (a)

Inscrição Nº: Cargo Pretendido:	
Nome do Candidato:	
RG Nº: CPF Nº:	
1 – Avaliação de Títulos – Formação Acadêmica	
Auxiliar de Serviços Gerais, Agentes de Segurança e Merendeiro (a)	
TÍTULOS/CERTIFICADOS/DIPLOMAS/DECLARAÇÕES	
	PONTUAÇÃO
()	Ensino médio completo
()	Curso de capacitação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas
2 – Avaliação de Títulos – Experiência Profissional	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
	PONTUAÇÃO
()	Quantidade de tempo no exercício do cargo pretendido.
TOTAL GERAL DE PONTOS	
()	Candidato não apresentou títulos para análise e avaliação
Assinatura do Avaliador 1:	
Assinatura do Avaliador 2:	
Assinatura do Avaliador 3:	

Boa Vista do Ramos/AM, de fevereiro de 2021.

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2021
EDITAL Nº 001/2021/SEMAP
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo do candidato:
Data do Nascimento: Estado Civil:
RG Nº: CPF Nº:
Naturalidade: Sexo: Masculino () Feminino ()
Endereço:
Município: Contato:
E-mail:
CARGO PLEITEADO - Marcar com X:
<input type="checkbox"/> PROFESSOR (A) DA EDUCACAO INFANTIL
<input type="checkbox"/> PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I
<input type="checkbox"/> PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II
<input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
<input type="checkbox"/> AGENTE DE SEGURANÇA
<input type="checkbox"/> MERENDEIRO (A)
Comunidade pretendida conforme item 1.3 do EDITAL:
É DEFICIENTE? NÃO () SIM () QUAL DEFICIÊNCIA?:
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E CORCORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL 001/2019-SEMAP.
Boa Vista do Ramos/AM, de fevereiro de 2021.
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador: R3HBKUF3N

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021–GAB/PCMC - ESTABELECE O CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021–GAB/PCMC

Estabelece o Calendário do Pagamento dos Servidores da Câmara Municipal de Canutama para o exercício de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Canutama, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando o Art. 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canutama.

Considerando o Art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o item II, Anexo 02, da Resolução Legislativa nº. 01/2014, de 22.04.2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 2021 o **Calendário do Pagamento dos Servidores da Câmara Municipal de Canutama**, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

ANEXO - ÚNICO

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

N.	MÊS	DATA DO CRÉDITO
01	JANEIRO	26/01/2021
02	FEVEREIRO	25/02/2021
03	MARÇO	25/03/2021
04	ABRIL	26/04/2021
05	MAIO	26/05/2021